



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-075/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 075/2022 - Deputado Sergio Victor

Ofício nº 2150/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Logística e Transportes, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Sergio Victor.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 31/03/2022 às 18:02:04.
Documento Nº: 38238214-2395 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38238214-2395>



CCOFI202200121A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

OFÍCIO

Número de Referência: Requerimento de Informação nº 0075/22

Interessado: Deputado Estadual Sergio Victor

Assunto: Requerimento de Informação nº 0075/22, que solicita informações relacionadas à Portaria SUP/DER-25-8/07/1983

Cauê Caseiro Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 0105 de 08/03/2022, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de março de 2022.

João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Gabinete do Secretário

Classif. documental

006.01.10.003



SLTOF1202200151A



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-105-08/03/2022

Ref.: Requerimento de Informação nº 075/2022

Int.: Deputado Estadual Sergio Victor

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Requerimento de Informação nº 075/2022, do Deputado Estadual Sergio Victor, que solicita informações sobre a Portaria SUP/DER-025-8/07/1983, conforme segue:

1) *A Portaria SUP/DER-025-8/07/1983 está vigente?*

Resposta: Sim.

2) *Permanece em vigor o item 5.5. que estabelece que "Não será permitida a utilização de guincho montado em veículo com mais de 10 anos de fabricação"?*

Resposta: Sim.

3) *Caso positivo, qual o motivo técnico e lógico de ainda permanecer referida restrição temporal?*

Resposta: Vide manifestação técnica posterior aos questionamentos.

4) *Tem-se dados oficiais da quantidade de punições aplicadas aos motoristas de guincho, que possuem mais de 10 anos de fabricação, nas estradas jurisdicionadas do DER, no período de 3 anos (2020; 2021 e 2022)?*

Resposta: A Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária não dispõe de tais informações qualificadas/tipificadas nos moldes requisitados.

5) *Tem-se dados oficiais de guinchos quebrados em estradas jurisdicionadas do DER e que causou transtorno na via?*

Resposta: A Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária não dispõe de tais informações qualificadas/tipificadas nos moldes requisitados.

Complementarmente, a Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária informa que em atenção ao requerimento tratado em tela e, dada a dimensão do assunto, optou por submeter o pleito aos cuidados das Divisões Regionais do DER/SP e outras Áreas Técnicas para que pudessem analisar e manifestar, concluindo por serem favoráveis ao ajuste do referido diploma administrativo lavrado por meio da Portaria SUP/DER-025-08/07/1983.

Em síntese, os pareceres observaram a possibilidade de permitir veículos de guincho com mais de 10 (dez) anos de fabricação operando em trechos viários os quais requeiram cadastro e expedição de autorização pelas



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-105-08/03/2022

Divisões Regionais do DER/SP, contudo estes cadastros, para veículos na condição tratada em testilha dependeriam de laudo técnico mecânico de aprovação, que permita atestar as boas condições de manutenção destes automotores pesados/de grande porte.

Não obstante, é imperioso confrontar que, tanto à época da elaboração da referida Portaria tanto quanto da proposta de adequação em tela, não se vislumbrava/vislumbra incentivar a aquisição e, conseqüentemente, fomentar a renovação da frota de veículos do mercado nacional, assim como dito nas palavras do Douto Parlamentar: "(...) o comércio de veículos novos era muito estimulado pela política nacional de favorecimento da indústria automobilística (...)".

À consideração de Vossa Excelência.

EDSON CARAM

**Respondendo pelo Expediente da
Superintendência**

